



INFORMATIVO
FIO SAÚDE

Nesta edição:
Eleições FioSaúde

Publicação da FioSaúde - Ano XIX - Número 121 - março 2025

Beneficiários elegem novos Conselheiros Fiscais e Deliberativos

Entre os dias 14 e 19 de março, os beneficiários titulares da FioSaúde participaram da votação que elegeu novos Conselheiros Fiscais e Deliberativos.

Essas eleições da FioSaúde acontecem tradicionalmente de dois em dois em dois anos, para a renovação dos integrantes dos Conselhos em fins de mandato. Este ano, cada beneficiário titular (funcionário da Fiocruz ativo ou aposentado) pôde votar pelo celular ou computador, com acesso liberado por login in-

dividualizado no site vote.fiosaude.org.br (com link na homepage do site da FioSaúde).

Como já ocorrido em anos anteriores (2014 e 2012), o CD-FioSaúde autorizou que fosse postergado o prazo de inscrições de candidaturas, em vista de, no início, não haver número suficiente de candidatos para as quatro vagas em cada Conselho. O período de votação, no entanto, permaneceu o mesmo, dentro do cronograma original do certame e, com a intensa divulgação, tivemos 1.026 votantes.

Confira como foi a votação

Veja os votos aos candidatos:

CONSELHO DELIBERATIVO

LEILA DE MELLO YAÑEZ NOGUEIRA - 440 VOTOS (eleita para titular com mandato de 4 anos a partir da posse)

MARIA ELISA ANDRIES DOS REIS - 422 VOTOS (eleita para titular com mandato de 4 anos a partir da posse)

SUELI MARIA MOTTA CARDOSO - 359 VOTOS (eleita para suplente do 1º colocado, com mandato de 4 anos a partir da posse)

ALFREDO CESAR T. DE OLIVEIRA - 355 VOTOS (eleito para suplente do 2º colocado, com mandato de 4 anos a partir da posse)

MARCOS JOSÉ DE AZEVEDO - 334 VOTOS

CARLOS MAGNO RAMOS - 83 VOTOS

VOTOS EM BRANCO - 59
VOTOS VÁLIDOS - 1.993

CONSELHO FISCAL

VINICIUS SANTOS SOARES - 767 VOTOS (eleito para titular com mandato de 4 anos a partir da posse)

ALINE STELLING ZANATTA - 518 VOTOS (eleita para titular com mandato de 4 anos a partir da posse)

CLAUDIO VASCONCELOS - 401 VOTOS (eleito para suplente com mandato de 4 anos a partir da posse)

JORGE TADEU ARRUDA - 183 VOTOS (eleito para suplente com mandato de 4 anos a partir da posse)

VOTOS EM BRANCO - 183
VOTOS VÁLIDOS - 1.869

TOTAL VOTANTES - 1.026

Você sabia que o site da FioSaúde conta com um ESPAÇO da TRANSPARÊNCIA?

Em cumprimento a recomendação de seu Conselho Deliberativo, a FioSaúde informa que passa a disponibilizar a seus beneficiários o novo ESPAÇO DA TRANSPARÊNCIA, acessível na homepage do site www.fiosaude.org.br.

O espaço reúne uma compilação de diversas documentações que são acessíveis através de login individualizado no portal (com a mesma senha utilizada para acesso à área de informações como Imposto de Renda, extratos de utilização do plano etc.).

No Espaço da Transparência, os bene-

ficiários do plano podem conferir importantes informações da FioSaúde. Ali estão disponíveis atas de reuniões da Diretoria Colegiada, e atas de reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Além disso, foram também, disponibilizados dados do setor de Gestão de Pessoas e dos serviços próprios da FioSaúde, bem como os detalhamentos das informações contábeis, como é o caso do patrimônio, execução orçamentária, demonstrações financeiras etc.

Veja na imagem abaixo o [link do Espaço da Transparência, no site da FioSaúde](#).

Imagem do site www.fiosaude.org.br



Temporada de IR

Em tempos de declaração de Imposto de Renda, a FioSaúde facilita o acesso às informações sobre os gastos médicos, que os contribuintes que vão declarar precisam incluir nos dados a serem encaminhados à Receita.

O informe está disponível no site www.fiosaude.org.br, sendo também acessível no aplicativo da FioSaúde para celulares e em email enviado para cada titular do plano. Para aqueles com idade acima de 60 anos, uma versão impressa foi enviada pelos Correios. No caso dos beneficiários da FioTec, estes deverão obter junto ao RH da empresa.



Impresso
Fechado.
Pode ser
aberto
pelos
Correios

Avenida Brasil,
4.036 • 3º andar
Rio de Janeiro • RJ
Manguinhos
Brasil
CEP: 21.040-361
Tel.: 0800 2828 878
ou (21) 3865-1898



ANS - nº 41754-8

PUBLICAÇÃO
MENSAL
DA FIO SAÚDE

www.fiosaude.org.br
atendimento@fiosaude.org.br

IMPRESSO

Você conhece o programa de Médicos Hospitalistas?

Imagine saber que os beneficiários que estejam internados em determinados hospitais da rede possam contar com médicos assistentes em parceria com o corpo técnico da FioSaúde, num alinhamento voltado à atenção ao paciente.

Pois é isso que o Programa Hospitalista da FioSaúde vem proporcionar. O objetivo é estreitar a relação médico-paciente, no caso de beneficiários que necessitem de internação hospitalar.



Foto: www.freepik.com

Em determinados hospitais da rede, foi possível estabelecer uma parceria, que permite que o paciente internado passe a contar com um médico-assistente dentro dessas unidades hospitalares. Esse é o chamado «médico hospitalista», que estreitará as relações com a equipe técnica de saúde do plano, de forma a trazer mais celeridade nos processos relacionados à sua internação.

Confira abaixo os hospitais nos quais a FioSaúde já implantou o seu programa de médicos hospitalistas:

- Hospital São Lucas (desde o 1º trim/2024)
- Hospital Casa de Saúde São José (desde 2024)

Essa é apenas a etapa inicial desse grande projeto! A FioSaúde tem grandes planos para isso!

Novas regras para reembolso de despesas médicas

A FioSaúde divulga a seus beneficiários um detalhamento sobre o novo conjunto de regras de envio de comprovação de pagamentos nos encaminhamentos de pedidos de reembolso ao plano.

Na Instrução Normativa RFB nº 2.240 da Receita Federal, existem profissionais de saúde que deverão emitir recibos digitais pelo sistema Receita Saúde. Após esse normativo, a FioSaúde divulgou em canais de comunicação, como o caso do portal www.fiosaude.org.br, que [em pedidos de reembolso de despesas com profissionais de saúde](#) (pessoas físicas), [deverá haver o encaminhamento do arquivo do recibo digital pelo Receita Saúde](#).

No mesmo comunicado, a FioSaúde informou sua determinação a respeito do novo sistema do Receita Saúde. Nesse caso, nos atendimentos a pedidos de reembolso com data a partir de 1º de janeiro de 2025, as liberações estão sendo concedidas a partir do momento em que o beneficiário(a) encaminha o

recibo digital do modelo do Receita Saúde. A partir de 17/2 foi incluída também a exigência de também haver encaminhamento de um comprovante de que já efetuou pagamento ao profissional de saúde (veja mais abaixo).

Nem todos os profissionais de saúde estão habilitados e estão obrigados a utilizar o Receita Saúde. De acordo com a Receita Federal, estão obrigados os médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Não estão contemplados nessa exigência, por exemplo, nutricionistas, instrumentadores cirúrgicos etc. Nesses casos, continuará valendo a regra de exigência de encaminhamento do recibo que o(a) profissional emitir, junto do comprovante de pagamento realizado.

A FioSaúde complementa as informações relacionadas a pedidos de reembolso, detalhando as novas regras para o processo, que constam dos quadros abaixo, nesta própria página deste informativo:

REEMBOLSO NA FIOSAÚDE E DETALHES DAS REGRAS

[A partir de 17/2](#) foi incluída a exigência de também [haver encaminhamento de um comprovante de que já efetuou pagamento a profissionais de saúde](#);

Em reembolso de [despesas com estabelecimentos de saúde](#) (clínicas, laboratórios, hospitais etc), a FioSaúde informa que [a partir do dia 15 de março de 2025 passa a ser necessário o envio, junto da nota fiscal, do comprovante de que já efetuou pagamento ao estabelecimento de saúde](#);

Em [tratamentos seriados](#) (nos quais o paciente realiza várias sessões periódicas, como fisioterapia, psicologia etc) e o prestador emite recibo/nota referente a várias datas de atendimento, a FioSaúde destaca que valem as mesmas regras acima, e ressalta que [o\(a\) beneficiário\(a\) somente deverá apresentar o pedido de reembolso depois da última data mencionada na nota/recibo](#);

Formas de comprovar desembolso realizado:

- Comprovante da transação via pix;
- Comprovante de cartão de crédito ou débito

- Comprovante da transação bancária;
- Cópia de cheque/canhoto de cheque. Para casos a partir de abril deve ser enviado junto de extrato que mostre o valor debitado da conta

MAIS DETALHES NAS REGRAS PARA REEMBOLSO

1 - Caso o pagamento tenha sido realizado em espécie, o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar junto do pedido de reembolso o formulário da Declaração de Reembolso de Valores preenchido e assinado (acessível em www.fiosaude.org.br/planos/cobertura/coberturas-em-reembolso);

2 - Sugerimos que o(a) beneficiário(a) pergunte ao profissional se no Recibo Saúde consta a especialidade do médico ao qual fará o pagamento. Se não constar, será preciso informar à FioSaúde no corpo do email nome completo e a especialidade do profissional. Será incluído um campo específico para isso no aplicativo da FioSaúde;

3 - Caso no comprovante de desembolso não conste o nome do profissional de saúde, ou esteja em nome de outra pessoa (diferente do profissional de saúde que emitiu o Recibo Saúde ou nota), o(a) beneficiário(a) deverá entregar declaração à FioSaúde informando a ausência/divergência de nomes, ou especificando essa situação no campo de observação da tela do aplicativo de pix (no celular).

Assembleia do Relatório Anual em abril

O Relatório Anual da FioSaúde está disponível para acesso dos beneficiários, no site fiosaude.org.br. O documento será apresentado na próxima Assemble-

ia com beneficiários titulares, agendada para o dia 14 de abril, às 14h, no auditório da Cogic, no campus Manginhos da Fiocruz (com transmissão pelo site).



FioSaúde